LEI Nº 25/2007

SÚMULA – Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2007, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme especificação abaixo.

RECEITA		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.1.14.99.99.02.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR EM VIAS URBANAS Fonte: 31602 – Operação de Crédito – CPIVU	300.000,00

DESPESAS	
ÓRGÃO	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	- DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.007.26.782.0041.1.008	- CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS
4.4.90.51	- OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00
Fonte: 31602 – Operação de Crédito – CPIVU	

ARTIGO 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata a presente Lei, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei n.º 50/2006, de 28/12/2006.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JUNHO DE 2007.

Aristóteles Dias dos Santos Filho
Prefeito Municipal